ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

RESOLUÇÃO Nº 03/2009, DE 19 de MAIO DE 2009.

Altera os artigos 1º e 2º da Resolução nº 01/2009, de 31 de março de 2009, que dispõe sobre o pagamento de diárias para Vereadores e servidores da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí.

VALDIR RAIMUNDO RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Altera a redação do inciso II do § 1º do art. 1º, da Resolução nº 01/2009, de 31 de março de 2009, para a seguinte:

"II – embarque e desembarque de táxi, lotação, ônibus, metrô, ou similares, utilizados no deslocamento entre a rodoviária ou aeroporto e o local do evento e ou hotel."

Art. 2º - Altera a redação do § 3º do art. 1º, da Resolução nº 01/2009, de 31 de março de 2009, para a seguinte:

"§ 3º - No caso de ser utilizado veículo próprio, terão direito, Vereadores e servidores, ao ressarcimento do valor de tarifas de pedágio, estacionamento e das passagens, ida e volta, da data da viagem, porém, sem direito ao ressarcimento de embarque e desembarque."

Art. 3º - Altera a redação do art. 2º da Resolução nº 01/2009, de 31 de março de 2009, para a seguinte:

"As despesas provenientes desta Resolução serão liquidadas através de uma prestação de contas da viagem, com a comprovação do serviço realizado e ou da participação no evento ou curso, bem como da apresentação de notas, recibos ou comprovantes fiscais das despesas com pedágio, estacionamento, passagens, embarques e desembarques utilizados, a ser analisada pelo Presidente."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2009.

São Sebastião do Caí, 19 de maio de 2009.

Vereador VALDIR RAIMUNDO RAMOS
Presidente